



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)
DECISÃO COREN-MA Nº 210 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Fixa os valores de taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2021, no âmbito do Coren-MA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n.º 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 0650/2020, de 09 de outubro de 2020, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2021, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a crise financeira que atinge os profissionais de enfermagem.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren - MA em sua 137ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 16 de outubro de 2020;

DECIDE:

Art. 1º - Manter os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

- I. Expedição de Carteira de identidade profissional - R\$ 60,00;
- II. Taxa de anotação de responsabilidade técnica- R\$ 214,19.

Art. 2º Manter os valores dos serviços a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, para o exercício do ano de 2021, conforme abaixo:

- I. Emissão de declaração ou validação de registro para outros países - R\$ 120,00
- II. Inscrição e registro de pessoa física - R\$ 120,00;
- III. Inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 320,00;
- IV. Reinscrição/revalidação de registro- R\$ 120,00;
- V. Transferência de inscrição - R\$ 100,00;
- VI. Certidão narrativa – R\$ 40,00.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Os demais serviços prestados pelo COREN-MA e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Luís – MA, 19 de outubro de 2020.



Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta



Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta